



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

Edital de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022
LICITAÇÃO Nº 00013/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
RUA JOSÉ MENDONÇA, 171 - CENTRO – JUAREZ TÁVORA – e-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial do Município, Senhor **Marcus Aurélio Duarte Silva**, assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 03 de maio de 2022, no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00011/2022, tipo menor preço por item**, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Municipal n.º 06/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme os seguintes procedimentos e critérios a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para aquisição de medicamentos.

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição parcelada de medicamentos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

2.0 DO LOCAL E DATA

2.1. A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços para fornecimento dos materiais objeto desta licitação e a documentação relativa à habilitação, será realizada no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, às 08:30 horas do dia 03 de maio de 2022.

2.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas.

2.3. O Edital será fornecido gratuitamente pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia 02/05/2022, mediante solicitação da empresa interessada.

3.0 DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1 Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2 ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

3.1.5 ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.1.6 A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0 DO SUPORTE LEGAL

4.1 Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Municipal n.º 06/2021, e subsidiariamente

J



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmit@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

5.0 DO FORNECIMENTO E DOTAÇÃO

5.1. O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes Classificações Orçamentárias: 02.14.10.301.3025.2016-339030 e 02.14.10.301.3025.2017-339030 – Material de Consumo. Fontes de Recursos: PAB, ESF, FUS e FMS.

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, na forma definida neste instrumento convocatório.

6.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3 Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4 Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5 - Não será admitido neste certame a participação de:

- a) Empresas que estejam com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com este município;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 ou nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98 ou suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- f) Empresas em consórcio, bem como de empresas que não comprovem possuir atividade comercial compatível com o objeto da licitação.

7.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com

J



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmit@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1 Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2 Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ou ser apresentada acompanhada de um documento original que possibilite ao Pregoeiro fazer o reconhecimento da assinatura.

7.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3 Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou acompanhados dos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou pelos integrantes da Equipe de Apoio.

7.4 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

7.5 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes devidamente credenciados, apresentarão declaração, separada de qualquer dos envelopes - Proposta de Preços e Documentação - dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.6 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Complementar nº 155/2016, deverão apresentar, no momento do **CRENCIAMENTO**, “**Certidão Simplificada**”, emitida pela Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando que a mesma se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso a referida certidão não mencione prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2022

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as exigências deste edital, em papel timbrado da empresa quando for o caso, contendo para o correspondente item cotado: discriminação, marca, modelo, origem e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para o objeto, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser digitada em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos e por extenso, do prazo de entrega, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.0 EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

9.1 O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **8**.

9.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

9.3 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

10.0 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

11.0 DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

11.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

11.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 11.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 11.3**;

11.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

J



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 8.10, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

11.4 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 11.3, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

11.5 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.0 OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

12.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.2 O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento.

12.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

12.4 Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

12.6 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

12.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.8 O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

12.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

J



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

12.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

12.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

12.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 12.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.14 O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

12.15 O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

12.16 A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 10**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

12.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, para verificação das condições de habilitação da licitante.

12.18 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

12.19 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 12.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

12.20 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

12.21 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

12.22 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

13.0.DA HABILITAÇÃO

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de licitantes devidamente cadastrados no ORC, a documentação exigida neste item poderá ser substituída pelo respectivo Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços;

13.3 Cédula de identidade dos sócios da empresa;

13.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.5 Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

13.6 Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata;

13.8 Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII; da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo; Anexo II.

13.9 Alvará de localização e funcionamento e/ou declaração da Prefeitura do local da sede da Firma, informando que a mesma funciona no endereço mencionado nos documentos;

13.10 - Alvará de Licença Sanitária para Funcionamento, emitido pelo Estado e/ou Município onde a empresa está sediada;

13.11 - Alvará de Licença Sanitária para Funcionamento emitido pela ANVISA;

13.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmit@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

13.13 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.14 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já forneceu produtos de características e quantidades iguais ou compatíveis com o objeto da licitação.

13.15 As certidões que não expressarem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

13.16 Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso, ou acompanhado dos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

13.17 A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes.

13.18 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

14.0 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

14.1 Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente objeto.

14.2 Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

15.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

15.1 Para início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

15.2 Declarada aberta da sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

15.3 O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

J



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

15.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

15.5 O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

15.6 Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

15.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para o objeto cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

15.8. Não havendo para o objeto licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

15.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

15.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

15.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

15.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

16.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

16.1. Havendo proposta que apresente item com preços manifestamente inexequíveis nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, serão desconsiderados. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

17.0. DOS RECURSOS

17.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

17.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

17.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no na Sala de Licitações deste órgão, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

17.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

18.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

18.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

18.4. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

19.0. DO CONTRATO

19.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

19.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

19.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

19.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

19.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

20.2. De conformidade com o Art. 86:

20.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega dos materiais ora licitados, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

20.3. Nos termos do Art. 87.

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

20.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior - 20.3.3.

20.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.6. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

21.0. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

9



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmit@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

21.1. Os materiais serão fornecidos parcelados, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.0.DO PAGAMENTO

22.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota fiscal e recibo de quitação dos impostos previstos na legislação pertinente.

22.2.Nenhum valor será pago a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

23.0.DO REAJUSTAMENTO

23.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis até o término da vigência do contrato.

24.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

24.2 - Manter, durante a vigência do contrato, quando for o caso, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF e a Fazenda Federal, apresentando as respectivas certidões devidamente atualizadas, ao setor competente do ORC, sempre que solicitado.

24.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

24.4 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

24.5 - Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

25.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado da licitação, proposta de preços com todos os itens ganhos, com os preços devidamente realinhados, devidamente assinada pelo representante legal da empresa. A proposta realinhada poderá ser entregue no Setor de Licitações por representante ou portador, enviada através do Correios e Telégrafos, por e-mail ou fax simile.

25.2. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

25.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

25.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

25.5. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

25.6. Ocorrendo a supressão do fornecimento, se a Contratada já houver fornecido parte dos materiais, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

25.7. Os preços unitários para fornecimento de novos materiais surgidos durante a execução, serão propostos pela Contratada e submetidos à apreciação do ORC. O fornecimento não previsto será regulado pelas condições e cláusulas do contrato original.

25.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

25.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

25.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

25.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alagoa Grande - PB.

Juarez Távora(PB), 17 de abril de 2022.


MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
PREGOEIRO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0 – JUSTIFICATIVA

Os medicamentos são itens indispensáveis para as pessoas que necessitam de tratamento de saúde e a sua distribuição se faz necessário para as pessoas carentes do Município, que não condições financeiras para os medicamentos prescritos pelos médicos, necessários para a realização do tratamento adequado dos pacientes. A qualidade dos produtos a serem adquiridos é fundamental, sendo necessários alguns cuidados nos prazos de entrega e fornecimento. Faz-se urgente a aquisição dos medicamentos, como a maior brevidade possível, o que determina a importância deste processo licitatório.

Nesta perspectiva o Município de Juarez Távora vem realizar esta licitação, para aquisição de medicamentos.

2.0 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de medicamentos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora. As Características e especificações do objeto ora licitado são:

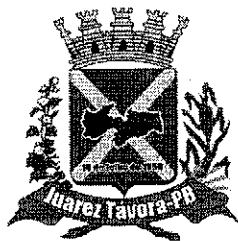
Item	Descrição	Unidade	Quant	Unitário	Total
1	Acebrofilina xarope adulto 100 ml	Unidade	600		
2	Acebrofilina pediátrico adulto 100 ml	Unidade	600		
3	Acetilcisteína xarope adulto 100 ml	Unidade	600		
4	Acetilcisteína xarope pediátrico 100 ml	Unidade	600		
5	Aciclovir creme 50 mg/g	Unidade	180		
6	Ácido acetilsalicílico de 100 mg	Unidade	50.000		
7	Ácido acetilsalicílico de 500 mg	Unidade	5.000		
8	Ácido ascórbico 500 mg	Unidade	5.000		
9	Ácido fólico cp 5 mg	Unidade	36.000		
10	Ácido tranexâmico 250 mg/3ml ampola com 5 ml	Unidade	600		
11	Ácido Tranexâmico 250 mg cp	Unidade	1.500		
11	Água destilada ampola com 10 ml	Unidade	1.200		
12	Albendazol 4% suspensão oral FR 10 ml	Unidade	600		
13	Albendazol 400 mg cp	Unidade	1.200		
14	Alprazolam 0,25 mg cp	Unidade	3.000		
15	Alprazolam 0,5 mg cp	Unidade	9.000		
16	Alprazolam 1 mg cp	Unidade	12.000		
17	Alprazolam 2 mg cp	Unidade	20.000		
18	Ambroxol xarope infantil 15mg/ml FR 100 ml	Unidade	1.200		



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

19	Ambroxol xarope adulto 30mg/ml FR 100 ml	Unidade	1.200		
20	Aminofilina 50mg/ml solução injetável	Unidade	300		
21	Amiodarona 200 mg cp	Unidade	300		
22	Amitriptilina 25 mg cp	Unidade	23.000		
22	Amitriptilina + Clordiazepóxido 12,5 mg + 5 mg	Unidade	3.000		
23	Amoxicilina suspensão 250mg/5ml	Unidade	1.200		
24	Amoxicilina cápsulas 500 mg	Unidade	36.000		
25	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 62,5mg	Unidade	2.000		
26	Ampicilina suspensão 250mg/60ml	Unidade	300		
27	Ampicilina cp 500 mg	Unidade	3.500		
28	Bezilatato de anlodipino 5 mg cp	Unidade	24.000		
29	Bezilatato de anlodipino 10 mg cp	Unidade	9.000		
30	Atenolol 100 mg cp	Unidade	3.000		
31	Atenolol 50 mg cp	Unidade	8.000		
32	Atenolol 25 mg cp	Unidade	20.000		
33	Azitromicina 500 mg cp	Unidade	15.000		
34	Azitromicina 900 mg Susp.	Unidade	3.000		
35	Azitromicina suspensão 600mg	Unidade	700		
36	Benzilpenicilinabenzatina 12000000 UI	Unidade	150		
37	Benzilpenicilinabenzatina 600000000 UI	Unidade	100		
38	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola com 10 ml	Unidade	120		
39	Bisacodil 5mg cp	Unidade	50		
40	Bromazepam 3 mg cp	Unidade	6.000		
41	Bromazepam 6 mg cp	Unidade	6.000		
42	Brometo de fenoterol 5mg/ml FR 20 ml	Unidade	120		
473	Budesonida 50 mcg fr	Unidade	1.000		
44	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml ampola 1 ml	Unidade	1.200		
45	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 20mg/ml ampola 1 ml	Unidade	1.200		
46	Butilbrometo de escopolamina + dipirona gts FR 20 ml	Unidade	1.200		
47	Butilbrometo de escopolamina 10 mg cp	Unidade	3.600		
48	Butilbrometo de escopolamina + dipirona cp	Unidade	3.000		
49	Captopril 25 mg cp	Unidade	72.000		
50	Captopril 50 mg cp	Unidade	6.000		
51	Carbamazepina 200 mg cp	Unidade	20.000		
52	Carbamazepina 400 mg cp	Unidade	10.000		

J



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

53	Carbidopa+levodopa 250mg/25mg cp	Unidade	2.500		
54	Carbonato de lítio 300 mg cp	Unidade	3.000		
55	Carvedilol 12,5 mg cp	Unidade	12.000		
56	Carvedilol 25 mg cp	Unidade	12.000		
57	Carvedilol 3,25 mg cp	Unidade	10.000		
58	Carvedilol 6,5 mg cp	Unidade	12.000		
59	Cefalexina suspensão oral 200mg/60 ml	Unidade	780		
60	Cefalexina 500 mg cp	Unidade	15.000		
61	Cefalotina 1 G FA	Unidade	300		
62	Ceftriaxona 1G FA	Unidade	1.000		
63	Cetoconazol xampo 2% frasco com 30 mL	Unidade	40		
64	Ciprofloxacino 500 mg cp	Unidade	20.000		
65	Ciclobenzaprina 5 mg cp	Unidade	600		
66	Cetoprofeno 100mg/2mL pó iv	Unidade	80		
67	Clomipramina 25mg cp	Unidade	500		
68	Clonazepam 0,5mg cp	Unidade	24.000		
69	Clonazepam 2,0mg cp	Unidade	36.000		
70	Clonazepam 0,25mg cp	Unidade	2.000		
71	Clonazepam 2,5mg/mL	Unidade	2.000		
72	Clopidogrel 75mg	Unidade	600		
73	Cloreto de sódio 20% solução injetável ampola com 10mL	Unidade	300		
74	Cloridrato de clopromazina 25mg cp	Unidade	3.000		
75	Cloridrato de clopromazina 100 mg cp	Unidade	20.000		
76	Cloridrato de clopromazina 40mg/mL fr	Unidade	200		
77	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg cp	Unidade	50.000		
78	Codeína 30mg + paracetamol de 500mg	Unidade	3.600		
79	Complexo B solução injetável	Unidade	2.000		
80	Complexo B cp	Unidade	3.000		
81	Dexametazona 2MG solução injetável	Unidade	6.000		
82	Dexametazona creme 0,1%	Unidade	2.000		
83	Dexametazona 4 mg cp	Unidade	6.000		
84	Dexclorfeniramina 2 mg cp	Unidade	1.500		
85	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg/5ml fr com 100 ml	Unidade	600		
86	Maleato de Dexclorfeniramina + Betametazona xpe. 100 ml	Unidade	600		
87	Diazepam 10 mg cp	Unidade	10.000		



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

88	Diazepam 5 mg	Unidade	6.000		
89	Diclofenaco de Potássio 75 mg/ 3 ml Solução Injetável	Unidade	6.000		
90	Diclofenaco de sódio 75 mg/ 3 ml Solução Injetável	Unidade	3.600		
91	Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg/g gel	Unidade	300		
92	Digoxina 0,25 cp	Unidade	1.000		
93	Dimeticona 40 mg	Unidade	4.500		
94	Dimeticona gotas 75 mg fr com 10 ml	Unidade	1.500		
95	Dipirona 500 mg cp	Unidade	80.000		
96	Dipirona 500 mg fr 10 ml	Unidade	12.000		
97	Dipirona 1 g cp	Unidade	9.000		
98	Dipirona Sódica 1 g amp. Com 2 ml	Unidade	9.000		
99	Dipropionato de Betametasona 5 mg + Fosfato Dissódico Betametasona 2 mg sol. Inj.	Unidade	360		
99	Dimenidrato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg	Unidade	3.000		
100	Maleato de Enalapril 10 mg cp	Unidade	15.000		
101	Maleato de Enalapril 20 mg	Unidade	9.000		
102	Maleato de Enalapril 5 mg	Unidade	6.000		
103	Enoxaparina 40 mg inj.	Unidade	300		
104	Fenitoína 100 mg cp	Unidade	9.000		
105	Fenitoína Sódica amp. Com 5 ml	Unidade	200		
106	Fenobarbital 100 mg cp	Unidade	60.000		
107	Fenobarbital 40 mg/ml gotas fr com 20 ml	Unidade	300		
108	Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/ml fr com 60 ml	Unidade	6.000		
109	Florax (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>) cx	Unidade	50		
110	Fluconazol 150 mg cap	Unidade	1.500		
111	Fumarato de Quetiapina 25 mg cp	Unidade	6.000		
112	Fumarato de Quetiapina 50 mg cp	Unidade	4.500		
113	Fumarato de Quetiapina 100 mg cp	Unidade	3.000		
114	Furosemida 40 mg cp	Unidade	9.000		
115	Furosemida 10 mg/ml sol. Inj. 2 ml	Unidade	2.000		
116	Gentamicina 40 mg/1 ml	Unidade	100		
117	Glibenclamida 5 mg cp	Unidade	40.000		
118	Glicose 50% solução inj. 10 ml	Unidade	500		
119	Guaco xpe fr com 100 ml	Unidade	100		
120	Haloperidol 1 mg	Unidade	6.000		
121	Haloperidol 5 mg	Unidade	12.000		

e



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

122	Haloperidol 2 mg/ml gts 20 ml	Unidade	300		
123	Hidrocloriatiazida 25 mg cp	Unidade	60.000		
124	Hidrocortisona 100 mg sol. Inj. Fr/amp	Unidade	800		
125	Hidrocortisona 500 mg sol. Inj. Fr/amp	Unidade	300		
126	Hidróxido de Alumínio fr com 100 ml	Unidade	800		
127	Hidróxido de Alumínio 6% + Hidróxido de Magnésio 4% fr com 100 ml	Unidade	400		
128	Ibuprofeno 300 mg cp	Unidade	12.000		
129	Ibuprofeno 600 mg cp	Unidade	21.000		
130	Ibuprofeno 50 mg/ml	Unidade	1.500		
131	Imipramina 25 mg cp	Unidade	900		
132	Itraconazol 100 mg cap	Unidade	300		
133	Ípatrópio 0,25 mg/ml	Unidade	300		
134	Ivermectina 6 mg	Unidade	1.500		
135	Kolagenase + Clorafenicol tubo 30 g	Unidade	360		
136	Kolagenase pomada tubo com 30 g	Unidade	200		
137	Levodopa + Benserazida 200/50 mg	Unidade	600		
138	Levomepromazina 100 mg cp	Unidade	9.000		
139	Levomepromazina 25 mg	Unidade	3.000		
140	Levomepromazina sol. Oral 4% fr com 20 fr	Unidade	90		
141	Levotiroxina sódica 25 mcg	Unidade	300		
142	Levotiroxina 50 mcg	Unidade	300		
143	Levotiroxina 100 mcg	Unidade	300		
144	Lidocaína 2% inj. + epinefrina 120000 com 20 ml	Unidade	300		
145	Lidocaína gel 2% bisnaga com 30 g	Unidade	200		
146	Loratadina 10 mg cp	Unidade	6.000		
147	Loratadina 1 mg/ml xpe fr com 100 ml	Unidade	900		
148	Lorazepam 2 mg cp.	Unidade	600		
149	Losartana potássica 50 mg cp	Unidade	80.000		
150	Mebendazol 100 cp	Unidade	1.200		
151	Mebendazol susp. Fr com 30 ml	Unidade	300		
152	Metformina 500 mg	Unidade	50.000		
153	Metformina 850 mg	Unidade	80.000		
154	Metildopa 250 mg cp	Unidade	9.000		
155	Metildopa 500 mg	Unidade	3.000		
156	Metoclopramida sol. Inj. 5 mg/ml amp. Com 2 ml	Unidade	900		

J



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

157	Metoclopramida 4 mg/ml sol. Oral fr. Com 10 ml	Unidade	600		
158	Metronidazol + nistatina cre 50g	Unidade	1.800		
159	Metronidazol 250mg cp	Unidade	3.000		
160	Metronidazol gel vag. 30g + aplicador	Unidade	1.500		
161	Miconazol, nitrato creme dermatológico, bisnaga com 50 mg	Unidade	300		
162	Miconazol, Nitrato creme vaginal com 10 aplicadores, tubo com 80g	Unidade	2.000		
163	Morfina 10 mg/ml amp. Com 1 ml	Unidade	300		
164	Neomicina + Bacitracina pomada bisnaga com 10 g	Unidade	1.500		
165	Nifedino 20 mg cp	Unidade	1.500		
166	Nimesulida 100 mg cp	Unidade	30.000		
167	Nistatina 10000 UI/ML susp. Oral com 30 ml	Unidade	360		
168	Nistatina creme vagina 25000 UI bisnaga com 50g + 7 aplicadores	Unidade	1.500		
169	Nistatina creme vagina 100000 UI bisnaga com 50g + 7 aplicadores	Unidade	1.200		
170	Omeprazol 20 mg cp	Unidade	45.000		
171	Omeprazol 40 mg cp	Unidade	30.000		
172	Omeprazol 40 mg inj. Amp. + diluente	Unidade	500		
173	Ondansetrona 4 mg inj. Amp. Com 2 ml	Unidade	4.000		
174	Ondansetrona 4 mg cp	Unidade	4.000		
175	Ondansetrona 8 mg cp	Unidade	3.000		
176	Oxcarbamazepina 300 mg cp	Unidade	300		
177	Oxcarbamazepina 600 mg cp	Unidade	600		
178	Oxcarbamazepina 60 mg/ml sol. 100 ml	Unidade	100		
179	Pantoprazol 40 mg cp	Unidade	9.000		
180	Paracetamol 200 mg/ml gotas fr com 15 ml	Unidade	3.000		
181	Paracetamol 500 mg cp	Unidade	24.000		
182	Paracetamol 750 mg	Unidade	24.000		
183	Paroxetina, Cloridrato 20 mg cp	Unidade	30.000		
184	Pasta d'água 80g	Unidade	50		
185	Permetrina 1% fr com 60 ml	Unidade	100		
186	Permetrina 5% Loção frasco com 60 ml	Unidade	100		
187	Polivitamínico xpe fraco com 100 ml	Unidade	100		
188	Prometazina 25 mg cp	Unidade	6.000		
189	Prometazina, cloridrato 50 mg/2Ml Sol. Inj.	Unidade	600		
190	Risperidona 1 mg/ml gotas frasco com 30 ml	Unidade	1.000		



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

191	Risperidona 1 mg cp	Unidade	9.000		
192	Risperidona 2 mg cp	Unidade	30.000		
193	Risperidona 3 mg cp	Unidade	9.000		
194	Sais para Reidratação Envelope com 27,9g	Unidade	6.000		
195	Salbutamol 100 mcg jato/dose	Unidade	600		
196	Secnidazol 1000 mg cp	Unidade	2.000		
197	Sertralina, Cloridrato 25 mg cp	Unidade	6.000		
198	Sertralina, Cloridrato 50 mg cp	Unidade	30.000		
199	Sinvastantina 20 mg cp	Unidade	50.000		
200	Sinvastantina 40 mg	Unidade	24.000		
201	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	Unidade	1.000		
202	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	Unidade	1.000		
203	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	Unidade	5.000		
204	Soro glicosado fr com 500 ml	Unidade	5.000		
205	Soro ringer-lactato fr com 500 ml	Unidade	5.000		
206	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga com 30g	Unidade	600		
207	Sulfametazol + trimetropima 400 mg + 80 mg cp	Unidade	5.000		
208	Sulfametazol + trimetropima 800 mg + 160 mg cp	Unidade	3.000		
209	Sulfato Ferroso 40 mg cp	Unidade	50.000		
210	Sulfato Ferroso gotas 30 ml	Unidade	1.200		
211	Sulfato Ferroso 25mg/ml sol. Oral frasco 100 ml	Unidade	200		
212	Tenoxicam 20 mg sol. Inj. + diluente amp. com 2 ml	Unidade	1.000		
213	Tenoxicam 40 mg sol. Inj. + diluente amp. com 2 ml	Unidade	1.000		
214	Topiramato 25 mg cp	Unidade	1.200		
215	Topiramato 50 mg cp	Unidade	1.200		
216	Topiramato 100 mg	Unidade	600		
217	Tramadol 100 mg/2 ml amp. com 2 ml	Unidade	2.000		
218	Tramadol 50 mg cp	Unidade	1.000		
219	Valproato de Sódio 250mg/ml frasco com 100 ml	Unidade	300		
220	Valproato de Sódio 250 mg cp	Unidade	3.000		
221	Valproato de sódio 500 mg cp	Unidade	4.000		
222	Vitamina c 500 mg amp. com 5 ml	Unidade	2.000		
223	Vitamina c 500 mg cp	Unidade	6.000		
224	Vitamina D 50000 UI	Unidade	300		
225	Vitamina D 7000 UI	Unidade	300		

h



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmit@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

226	Vitamina D gotas	Unidade	300		
227	Vitamina k inj.	Unidade	300		
228	Zolpidem 10 mg cp	Unidade	6.000		

3.0 – FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais serão fornecidos parcelados, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento de cada lote de materiais fornecidos será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com as ordens de fornecimento.

J



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmit@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - Declaração de que manterá todas as condições de habilitação exigidas neste Edital durante a execução do contrato, caso seja vencedora da licitação.

5.0 – Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no **Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02**, que **está apto a cumprir** plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/ CARGO
Representante legal do proponente.

J



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço _____
Fone/Fax _____ e-mail _____

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
PREGAO PRESENCIAL N° 00013/2022
DATA DA LICITAÇÃO: 03/05/2022 ÀS 08:30 HORAS

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				TOTAL	

Valor Total da proposta: R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx).
Prazo de Entrega: xxxxxx
Condições de Pagamento: xxxxxxxx
Prazo de Validade da Proposta: xxxxx dias.

Local e data

Carimbo e Assinatura

2



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmj@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ nº 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG nº 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, representada pelo Senhor _____, portador do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 06/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 00013/2022.

O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00013/2022 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis até o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constatare das seguintes Classificações Orçamentárias: 02.14.10.301.3025.2016-339030 e 02.14.10.301.3025.2017-339030 – Material de Consumo. Fontes de Recursos: PAB, ESF, FUS e FMS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

O pagamento de cada lote de materiais fornecidos será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais na Tesouraria da Prefeitura, mediante processo regular e a apresentação de Nota fiscal e recibo de quitação dos impostos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:

Os materiais serão fornecidos parcelados, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos materiais efetivamente fornecidos, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato; b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto do contrato;
c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Fornecer devidamente os materiais descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratada devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com
SETOR DE LICITAÇÕES

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande -PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juarez Távora(PB), ___ de _____ de 2022.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

J